



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 942, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM TÔRNO  
“IMOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e ele PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. José Augusto Rodrigues, um tórno marca “Imor”, modelo N.T. P.N.5, pelo preço de Ncr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Parágrafo único - O tórno de que trata este artigo é usado e será utilizado na oficina mecânica da Prefeitura.

Artigo 2º- Fica aberto, no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de Ncr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer às despesas como o pagamento de tórno referido no artigo 1º.

Artigo 3º- O crédito aberto pelo artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica "Fundo de Participação dos Municípios", devidamente apurado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 1967.

DR. Francisco Romano de Oliveira  
Prefeito Municipal